

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08.003/2021-CHP

ORIGEM DA LICITAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE APUIARÉS-CEARÁ
MODALIDADE:	CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADM:	08.003/2021-CHP
OBJETO:	FOMENTAR PROJETOS DE CURTA DURAÇÃO DESENVOLVIDOS INDIVIDUALMENTE OU POR GRUPO E/OU COLETIVOS CULTURAIS PARA FAZER PARTE DE PROGRAMAÇÕES CULTURAIS REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL, POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS, NOS TERMOS DESTES EDITAIS. (RECURSOS DA LEI 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC)
PERÍODO DE INSCRIÇÃO:	11/11/2021 a 30/11/2021

A **PREFEITURA DE APUIARÉS-CE**, por intermédio da **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E TECNOLOGIA**, com sede na Avenida Gomes da Silva, nº 99, Centro, Apuiarés- Ceará, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE ARTISTAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE**, a fim de promover o mapeamento dos trabalhadores artísticos do setor cultural, bem como será uma das exigências para acesso ao benefício da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020- Lei Aldir Blanc.

DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.2 O objeto deste **CHAMAMENTO PÚBLICO** consiste em cadastrar de forma gratuita, os artistas residentes nesta Cidade, sejam pessoas físicas ou jurídicas, nos mais diversos segmentos artísticos, atendendo o inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc.

[Handwritten signature]

1.3 EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA é uma ação de promoção democratização do acesso aos recursos do Fundo Nacional da Cultura - FNC para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes no Município de Apuiarés em concordância com os seguintes objetivos:

1.4 Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo corona vírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais a qualidade de vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

1.5. Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do Covid-19 (novo corona vírus),

Valorizar a produção artística do município, como forma de garantir o acesso continuado a vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais de Apuiarés.

1.6. Constitui objeto do presente edital de Chamada Pública o apoio de até 21 (vinte e um) Trabalhadores/trabalhadoras da cultura, coletivos formais (CNPJ) e/ou informal representados por pessoa física, com apresentações em **FORMATO DIGITAL**.

2. DO CADASTRAMENTO

2.1 Serão cadastrados: trabalhadores/ trabalhadoras da cultura, representantes de coletivos com ou sem CNPJ residente e sediados em Apuiarés- CE.

2.2. Para efeito de inscrição neste Chamamento, todos os interessados (TRABALHADORES/TRABALHADORAS DA CULTURA) deverão estar previamente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>.

2.3. Fica vedado mais de uma inscrição para cada proponente.

2.4. O cadastramento é gratuito ficará aberto no período de na sede da Secretaria da Cultura, Turismo e Tecnologia sediada a Rua Joaquim Martins Neto, nº 25, centro, Apuiarés - CE, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.

2.5 Os dados cadastrais ficarão armazenados em banco de dados e as informações lá contidas serão de responsabilidade do próprio cadastrado.

AM

3- DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO CADASTRAL DE ARTISTAS E DA SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Durante as adesões, a Comissão de Avaliação Cadastral de Artistas, instituída pela portaria 388/2021 de 26 de outubro de 2021 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Tecnologia, fará a validação dos dados enviados, bem como, avaliará o enquadramento do artista aos requisitos da Lei no 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), com as devidas remessas necessárias aos órgãos solicitantes. Comissão de Seleção do Chamamento Público selecionará e publicará os nomes todos os cadastrados habilitados a receberem recursos decorrentes da ação emergencial, dentro da competência pertinente ao Município, no Portal da Prefeitura Municipal de Apuiarés <https://www.apuiaries.ce.gov.br/> e nas redes sociais oficiais: <https://www.facebook.com/prefeituraapuiaries/> <https://instagram.com/prefeituraapuiaries>

3.2. A comissão de Avaliação Cadastral de Artistas analisará todo material sobre a documentação e conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos abaixo:

DOCUMENTAÇÃO PESSOA FISICA

- I- Ficha de inscrição devidamente assinada;
- II- Documento de Identificação do proponente (RG, Carteira Nacional de Habilitação Ou Carteira de Categoria Profissional);
- III- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- IV- IV - Comprovante de endereço no nome do proponente Ou comprovante onde efetivamente reside acompanhado da Declaração de residência;
- V- Comprovante de inscrição no Mapa Cultural do Ceará;
- VI- - Documentos comprobatórios da atividade artística e cultural, tais como: contratos anteriores, fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens e material publicitário, contendo obrigatoriamente o nome do evento e a data de apresentação, e, se houver, a indicação do endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.
- VII- Apresentar modelo de AUTODECLARAÇÃO (Anexo), acompanhado com Comprovação no exercício das atividades artísticas e culturais nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores data de publicação da Lei no 14.017/2020, indicando as atividades realizadas em cada mês.

DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- I- Requerimento de Inscrição,

[assinatura]

- II- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
 - III- Estatuto Social e suas alterações devidamente registradas no cartório competente;
 - IV- Ata da atual diretoria devidamente registrada no cartório competente;
 - V- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - VI- Prova de Regularidade Fiscal, quanto aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;
 - VII- Prova de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual e Prova de Regularidade Fiscal Municipal.
 - VIII- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943;
 - IX- Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Ou Carteira de Categoria Profissional), CPF e comprovante de endereço do atual Administrador/Diretor/Presidente;
 - X- Declaração informando que o representante legal não é Servidor Público municipal, nem integrante da Comissão Avaliadora;
 - XI - Apresentar modelo de AUTODECLARAÇÃO (Anexo), acompanhado com Comprovação no exercício das atividades artísticas culturais nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei no 14.017/2020, indicando as atividades realizadas em cada mês,
- 3.2.2.** Material artístico deverá ser apresentado pelos interessados, com a apresentação de contratos anteriores, fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens e material publicitário, etc., sendo possível a apresentação do referido material referente ao período de 24 (vinte e quatro) meses anteriores, em obediência ao artigo 6º inciso I e artigo 7º inciso VII da Lei 14.017/20.

3.2.3. Dos Critérios de seleção e da Metodologia de Avaliação:

CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO	
. Tempo de experiência do Grupo e/ou Artista que vai executar o projeto (01 a 20 pontos), comprovado por contratos anteriores, fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens e material publicitário, contendo obrigatoriamente o nome do evento e a data de apresentação, e, se houver, a indicação do endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis declarações e/ou certificados e/ou diplomas alusivos à área cultural.	0 a 20

. Será atribuído 01 (um) ponto para cada ano de experiência, limitado a 20 pontos: no máximo.	0 a 20
TOTAL MÁXIMO PONTUAÇÃO	

3.2.4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Na hipótese de o número de inscritos superar o número de vagas ofertadas no presente edital, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I- Maior pontuação total no tempo de experiência do Grupo e/ou Artista e/ou do responsável pelo projeto;

II - Sorteio Público realizado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Tecnologia de Apuiarés, em dia e hora previamente marcados, devendo haver publicação via internet no site da Prefeitura Municipal de Apuiarés, da realização do mesmo.

3.3. Pontuação máxima para cada proposta será de 40 (quarenta) pontos.

3.4. Cada artista poderá participar com apenas um cadastro podendo nele conter mais um segmento artístico, desde que tenha como justificar caso seja convocado para tanto e, se possível, tenha meios de comprovar a experiência /execução artística a qual afirma ter conhecimento também.

3.5. A ausência de Informações sobre endereço residencial ou comercial. bem como, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), entre outras, poderá ensejar a exclusão do cadastro do artista parcialmente e/ou totalmente, sempre com a devida comunicação pela Comissão de Avaliação Cadastral de Artistas para eventual regularização

3.6. A veracidade das informações prestadas no cadastro é de inteira responsabilidade do artista.

3.7. recurso das decisões da Comissão de Avaliação Cadastral de Artistas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação no Diário Oficial do Estado do CEARÁ, jornal local ou na internet: www.apuiaries.ce.gov.br.

3.8. Não poderão concorrer:

- Proponentes que se encontrem inadimplentes junto ao Município Apuiarés;
- Servidor Público Municipal; pessoas que tenham qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, integrantes da Comissão Avaliadora deste Edital composta pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento para Lei Aldir Blanc.

4.DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E APOIO FINANCEIRO

4.1. Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos do Fundo Nacional da Cultura, pela Aldir Blanc (Lei emergencial da Cultura), disponibilizados até o valor total Máximo RS 47.922,02 (quarenta e sete mil e novecentos e vinte e dois reais e dois centavos)

4.2. A fonte de recurso está vinculada a Dotação Orçamentaria: 13.392.0007.2.049.0000 - CONVÊNIOS E PARCERIAS PARA FOMENTO DA CULTURA, Elemento de Despesas: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas e 3.3.90.41.00 - Contribuições.

4.3. Este edital apoiará até o limite de 21 (VINTE E UMA) propostas de artistas ou coletivos formal ou informal em parcela única no valor de R\$ 2.282,00 reais, totalizando um valor de 47.922,02 equivalente a 100% do montante a que município receberá.

4.4. Do total de recursos previstos neste serão destinados R\$ 47.922,02 (100%) a propostas advindas de Trabalhadores/trabalhadoras da cultura e a proposta advinda a projetos em grupos. Contudo, fica a seu critério deixar essa divisão.

4.5. Se houver insuficiência de propostas classificadas oriundas dos diferentes segmentos não se atingindo os valores previstos, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados, respeitando 6 ordens decrescente de classificação geral, condicionada disponibilidade orçamentaria e financeira deste Edital.

5. DO GERENCIAMENTO DO CADASTRO

5.1. A Comissão de Avaliação Cadastral de Artistas, devidamente instituída por portaria gerenciará o cadastro acompanhando a inserção dos dados dos artistas no banco de dados, solicitando esclarecimentos, complementação de informações, podendo ainda, excluir interessados e até solicitar o comparecimento do artista para apresentação de documentos válidos, com vistas à validação de suas informações prestadas.

5.2. Os modelos dos formulários encontram-se no anexo deste Edital.

5.3. Demais instrumentos técnicos poderão ser solicitados pela Comissão de Avaliação Cadastral de Artistas para melhor compreensão dos trabalhos artísticos, tais como: DVDs; CDs, Clipping, fotografias, set list, dentre outros que não serão devolvidos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Tecnologia adotará boas práticas de segurança e proteção de dados pessoais dos artistas, tendo em vista que o presente cadastro poderá servir de pré-requisito para outros entes públicos executarem programas ou projetos de políticas públicas que visem proteção e promoção dos artistas da região propiciando contratações, parcerias com ou sem recursos públicos; conforme prevê a Lei Federal no 13.709, 14 de agosto de 2018.

6.2. O cadastro de artistas também viabilizará a realização de estudos por órgãos de pesquisa, garantida, Sempre que possível a anonimização dos dados pessoais sensíveis; se houver.

[Assinatura]

6.3. O artista cadastrado poderá atualizar seus dados sempre que desejar, alterando ou Cancelando as informações, bem como, solicitando sua exclusão do banco de dados. As ações especificadas poderão ser requeridas, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência aos Membros da Comissão da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Tecnologia.**

6.4. Os artistas cadastrados autorizam, desde já, a Comissão compartilhar os dados pessoais com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades testadas neste Edital, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei 13, 709. de 14 de agosto de 2018.

7. DO CANCELAMENTO DO CADASTRO

7.1. A participação no cadastramento importa na concordância dos termos e condições deste Edital que terá validade por tempo indeterminado, a partir da sua data de publicação de abertura no Portal da Prefeitura Municipal de Apuiarés <https://www.apuiaries.ce.gov.br/> e nas redes sociais oficiais: <https://www.facebook.com/prefeituraapuiaries/> e <https://instagram.com/prefeituraapuiaries>.

7.2. O cadastro poderá ser cancelado a qualquer momento pelo artista ou pela Administração Pública Municipal, por motivo de interesse público, no todo ou em parte; Sendo que cadastrados não terão direito reclamação/indenização de qualquer natureza.

7.3. A acima especificada poderá ser requerida, a qualquer momento; mediante solicitação via e-mail ou correspondência aos Membros da Comissão da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Tecnologia.**

8. DOS RECURSOS

8.1 Será assegurado aos proponentes, após a divulgação do resultado, o direito à interposição de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, em razão de legalidade e de mérito, quanto ao resultado final da seleção.

8.2 As solicitações de recurso serão julgadas pelo Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc de Apuiarés.

8.3 Deve ser utilizado o modelo de recurso apresentado no Anexo IV deste Edital, com data e assinado pelo requerente.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É obrigação única e exclusiva dos artistas interessados, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de APUIARÉS-CE, da Secretaria de Cultura, Turismo e Tecnologia, no site redes sociais, Diário Oficial do Estado, jornal local, e-mail ou pelo telefone (85) 99260-5620, não sendo aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

9.2. Comissão poderá, durante análise do cadastramento, convocar o(s) interessados para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, bem como solicitar a apresentação de documentos para checagem de informações presentes no formulário.

Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação Cadastral de Artistas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Tecnologia - e maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone **(85) 99260-5620**.

Apuiarés, 09 de novembro de 2021

Expedita Maria de Freitas Lima

EXPEDITA MARIA DE FREITAS LIMA
SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E TECNOLOGIA

ANEXO I

PLANO DE AÇÃO DA LEI ALD BLANC

DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA

Devido a interrupção das atividades culturais por causa da pandemia que deixou o país em estado de calamidade pública impedindo artistas em geral de exercer suas atividades culturais e perdendo renda complementar ou total é fato afirmar que, artistas de Apuiarés ainda se encontram em situação de risco social e dificuldade financeira; diante do exposto é de extrema importância a implantação da Lei nº 14.017- Lei Aldir Blanc.

A Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 986, de 29 de junho de 2020, que propõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 6, de 20 de março de 2020, atenderá espaços culturais, artistas e coletivos afetados pela Pandemia do COVID 19.

OBJETIVOS

Apoiar emergencialmente o Setor cultural em Apuiarés — CE devido a pandemia do COVID-19 de acordo com as diretrizes da lei de emergência cultural, Lei nº 14.017 em seus Incisos I e III do Artigo 2º, Com isso movimentar toda a cadeia produtiva cultura da cidade e de região prejudicada pela obrigatoriedade do isolamento e paralisação das atividades

METAS

Contemplar emergencialmente o maior número de artistas prejudicados pela pandemia do Covid-19 durante a paralisação das atividades culturais na cidade de Apuiarés.

DESCRIÇÃO DA META INCISO III

A ação prevê o apoio emergencial a artistas e coletivos formal e informal através de Edital de incentivo de caráter emergencial no valor total de R\$ 47.922,02, que tiveram suas atividades afetadas por força das medidas de isolamento social, em razão do COVID-19.

DAS AÇÕES

A ação contemplará 21 projetos de artistas ou coletivos formal e informal em parcela única no valor de R\$ 2.282,00 reais , totalizando um valor de 47.922,02 equivalente a 100% do montante a que município receberá. Serão selecionados 21 projetos de artistas ou coletivos formal e informal que comprovem ser artistas ou representantes de coletivos, estarem em plena atividades pela pandemia e que comprovem pelo menos 2 anos de atividade.

TOTAL DOS RECURSOS R\$ 47.922,02 (quarenta e sete mil e novicentos e vinte e dois reais e dois centavos)

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1-NOME DO PROPONENTE		
2- ENDEREÇO		BAIRRO
CIDADE:	CEP:	UF:
3- CPF/CNPJ:		4- N° RG:
5- TELEFONE:		6- E-MAIL
7- BANCO:	N° AGÊNCIA	N° CONTA
8- RELAÇÃO NOMINAL DE TODOS OS PARTICIPANTES DO COLETIVO (QUANDO FOR O CASO)		9- CPF
10- MODALIDADE/LINGUAGEM ARTISTICA		11- NOME DO PROJETO

[Handwritten signature]

Declaro, para os devidos fins, estar ciente e concordar com os termos do Edital de chamamento público para cadastro de artistas, pela veracidade das informações assumindo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais, bem como submeter-me às penalidades por quaisquer informações falsas.

Autoriza a Comissão compartilhar os dados pessoais com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidades listadas neste Edital, observadas os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Em, ____ / ____ / ____.

ANEXO III
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO
(Conforme Modelo do Anexo II do Decreto N° 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020)

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo:
Apelido ou nome artístico:
Data de nascimento:
Local de nascimento:
Endereço residencial:
Município:
Unidade da Federação:
CPF:
RG:
Data/Local de expedição:

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores a data de publicação da Lei nº 14.017, de, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS:

Junho/2018	
Julho/2018	
Agosto/2018	
Setembro/2018	
Outubro/2018	
Novembro/2018	

[Handwritten signature]

Dezembro/2018	
Janeiro/2019	
Fevereiro/2019	
Março/2019	
Abril/2019	
Maió/2019	
Junho/2019	
Julho/2019	
Agosto/2019	
Setembro/2019	
Outubro/2019	
Novembro/2019	
Dezembro/2019	
Janeiro/2020	
Fevereiro/2020	
Março/2020	
Abril/2020	
Maió/2020	

--	--

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (---) e com expressão "Atividades Interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto- Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940- Código Penal.

Local e data:

ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual à do documento de identificação)

ANEXO IV
MODELO DE RECURSO

RECURSO RELATIVO À DECISÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2021

Eu, _____ portador do documento de identidade nº _____, para concorrer recurso relativo à decisão do processo seletivo a ser prestado para o edital de chamamento público da Lei Aldir Blanc Apuiarés, apresento recurso junto à Secretaria de Cultura, Turismo e Tecnologia. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Apuiarés, _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

[Handwritten signature]